- 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes
- inais (modelo fornecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto sto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
- 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade) 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela

Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando fo

- 9. Cópia da Carteira De vactivação usos misos que como cosso.

 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frent e verso) e do último registro.

 11. Cópia da Cédula de Identidade RG.

 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
- 12. Copia do Ladastro de Pessoa Fisica CP: 13. Cópia do PISI/SEEP. 14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação 19 e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que na havido ou declaração informando que está em dia com brigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta dia com as obigações militarea, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia al utentidad dos documentos que comprovem
- 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos Gourentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Díploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência). 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Bazon do Bracil.
- Quando se tratar de componente curricular destinado a gio supervisionado oferecido na habilitação profissional de estágio gio supervisionado of ico em Enfermagem:
- Técnico em Enfermagem:
 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do
 que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de
 08/06/19% do Mthe s usa stualizações.
 19.2. Comprovar possuir registor ativo no conselho regional
 de enfermagem (COREN) compativel com a formação solicitada
 es recentrativa de compativel com a formação solicitada
- 20. Quando se tratar do componente curricular Educação

20. Quando se tratar do componente curricular cuu.c.a.puo Fisicia (Base Nacional Comum Curricular):
20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Fisica (CREF).
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE POÁ. P POÁ.
PROCESSO SELETIVO SIMPUIFICADO PARA PROFESSOR DE
ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 210/06/2021. – PROCESSO N°

-PRC-2021/03133 EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓ

EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE METUDUS PELIAGUGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL.

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE POÁ, da
cidade de POÁ, faz saber aos candidatos abaixo relacionados
o resultado da Prova de Metodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:
COMPONENTE CURRICULAR - (HABILITAÇÃO)
Física (BNC/ BNCC/ ETIM / MTec / EM com Enfases)(Administação Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec
Integrado))

Integrado)) CANDIDATOS APROVADOS

CANDIDIATOS APROVADOS LICENCIADO(S) Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memoria Circunstanciado/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos/Nota Final/Classificação Final JUSCELINO MITSUHIRO NAGAI / 15842887-0 / 82504326734 f 63.13 / 87,33 I 150,46 f 1º

- 04326734 (63.13 / 87,33 / 150,46 / 1°
 CANDIDATOS AUSENTE(S)
 N° de Inscriçáo/RG/CPF
 27206053671/4711034803
 5/29637460V/32665744864
 74384671887888969323857
 13/24/2502635/16913291850
 ESTITUTO LIBRORIO VENCHIATITUT JUNDÍAÍ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 008/28/2021 — PROCESSO Nº

2021/05119

EDIAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA IÉCNICA ESTADULA VASCO ANTONIO
NEVICHARUTI, nos termos da Deliberação CEFEFS 41, de
9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de
20/08/2018, alternada pela Deliberação CEFEFS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão use Professor de Fossino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

resso Seletivo Simplificado será aberto para o compo

O Processo Seietivo Simplificado sera aberto par te curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO): Planejamento de Projetos Topográficos(Saneame

nstruções Especiais — DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- Ilisutuções espetados
 I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
 I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
 I. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas
 disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela
 Deliberação CEETEPS 68/2021 e, ainda, pela Lei Complementar
 1º 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do
 Estado ODE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas
 nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.
 concursopublicos.pagov.br) e do Centro Estadual de Educação
 Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.pss.ps.gov.br).
 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo
 Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXOI)
 deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em
 nova publicação no DOE.
 4. As atribuíções a serem exercidas pelo candidato admitido
- i publicação no DOE. 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido
- 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido ão as definidas no artigo 3 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO III deste Edita). 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação complementar.
- complementar.

 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela
- de Ensino Medio e I ecínico, mas sim a mera expectativa de nelas ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivado garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuida à Direção de outra Unidade de Ensia.
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA
- 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 18,35 (de . O valor da nora-auu prestada e de ris 18,25 (dezonto reais e tritta e cinco centavos), correspondente a DARRÓ I-A, da Escala Salaria I - Professor de Ensino Médio e Técnico, a que ser efere a Lei Complementar nº 1317, de 21/03/2018.

 2. A carga horária mensal é constituida de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
- 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

- 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
 - DOS RECUISITOS DA FUNCÃO E DE TITULAÇÃO
- quisito de qualificação dos profissionais para o curricular é estabelecido por meio do Catálogo de
- componente curricular é estabelecido por meio do Catalogo de Requisitos de l'Itulação para a Docência.

 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência instituído pela Deliberação CEETES nº 6, de 1607/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 190/22013.

 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico de distulação para componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de Malação para e Secritação de Austrações de Secritação de Secritaç
- necessárias para ministração das aulas) constarão do

- titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

 IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal-

 - c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar e) Ter aptidão física e mental para o exercício das o da função.
- f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos con artigo 482 da CIT
- base no artigo 482 da CLT.

 g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público,
 no periodo de 5 (cinco) e 10 (dez) emos, respectivamente, conforme
 disposto no parágrado único do artigo 307 da Lei nº 10,261, de
 28/10/1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado),
 n) Possuár o Os requisidos (deservidos por ADES) di deste Edital.

 2. As inscrições deversão ser nealizadas somente pela inter-
- cps.sp.gov.br, no período de 17/09/2021 até às 23h59 de 01/10/2021
- 23h59 de 011/02/021.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
 c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
 d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso sup correspondente a uma das titulações previstas como requis

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida no: últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou

ultimos 3 messel), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

10 Inázer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio - Rani próprio ou, na ausencia deste, o Rani die um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigação do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

19 Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 170/32/001, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

formulário de inscrição

- uso do nome social para tratamento, meciante indicação no formulairo de inscirção.

 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá faze-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

 6.2. Os dados do adulto responsável por sua guarda.

 6.2. Os dados do adulto responsável por sua guarda.

 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada neste

- acunipalminau de Um Iscal.

 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Ibridade A Ensiro.

- a) Nome ou Nome Social.
 b) RG ou RNE, se estrangeiro.
- u) no un mit, se cominguate, c) CPF.

 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 detes capítulo o candidato deverá:
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELE
 TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

 c) fazer o dovimload do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-locom as informações pertinentes.

 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de
 identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
- e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail diretoria@etevav.com.br. No assunto do
- oficial para o e-mail diretoria@etrevav.cmbr. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 008028/2021.

 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo so procedimentos constantes no item 8.4.

 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitam a transferência de dados.
- ÊNCIA É assegurado às pessoas com deficiência o direito de
- inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside-ram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas

Diário Oficial Poder Executivo - Seção I

- dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adeq dade de utilização de molhiano adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógios, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razaohilidade do pedido.

 5. O candidato com deficiência participará do Processo
- Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação Seletive
- e desempenho.
 6. O candidato com deficiência que não realizar a onforme as instruções constantes deste Capítulo, não podo ovocar sua situação para quaisquer benefícios, bem con opetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual fo
- ivo alegado. 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que locais acessíveis aos candidatos com deficiência
- ao accesiveis aos canoidatos com denciência.

 8. A verificação da apidião física e mental do candidato com iciência para o exercício da função de Professor de Ensino dio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no itulo XII deste Edital.

 VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- YI DA PARICUPAÇÃO DE ESTANDEIROS 1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-lidade portuguesa, com direito aos beneficios de Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
- 2. Para instrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estampeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro RNE.

 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar no momento de
- o NNE. estrangeiro obriga—se a comprovar, no momento do nto de sua convocação para admissão:
- atendimento de sua convocação para admissão:

 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária
 (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade
- federal competente.
 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo
 preenchimento das condições exiglidas na legislação federala
 para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de coja do requerimento de naturalização junto ao
 Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
- c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenc) Na hipotese de nacionalidade portuguesa, pelo prechimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a a presentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instrutiero, com os documentos que o instrutiero.
 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o
- estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

 VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018. 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica-
- 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica-ção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu-ação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e
- Seletivo Simplificado (na análise do Menorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

 3. Para fazer jus à pontuação difierenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

 a) Que é preto, pardo ou indigena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no ambito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos temos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; s
- nº 1.259/2015, e

 Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada,
 nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
 4. E permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou
 indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será
 submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não
 poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
 motivo aleando.
- motivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerogativas asseguardas pela Lei Complementar nº 683/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualadade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avalidar a desemendar
- uritérios de avaliação e desempenho.

 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser tribuida a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do roceso Seletivo Simplificado é PP = (MCA MCPPI) / MCPPI (Dnde:
- Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos
- PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos canadas pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que anifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada. MCA = é a pontuação media da concorrência ampla entre dos candidatos que pontuaram. Entende-se por "Concorrência npla" todos os candidatos que pontuaram e que não se decla-ram como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, ndo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por o participar da pontuação diferenciada. MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre de candidatos que pontuaram expluidos aos reabilitatos. manife
- mcrrı = e a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.
- ficado em referência.
 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
 a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de contuação diferenciada.
 b) Quando, na fórmula de cáculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for
 maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
 c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Eirunstancia (PI).
- d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos
- NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpli-ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e

categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO Vob presente Edital, as ajudas terincas e condições especificas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

3. 1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliá—lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como interprete de Linqua Brasileira de Sinais – 18MAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a film de apura q em grau de prova seja gravada, a film de apura que a prova seja gravada, a film de apura que juda de possível recurso, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato tom deficiência distente de Linqua de possível recurso, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de esquados.
10. A eleminação dos candidatos que não otamica de semplem de provincia de considerados que provincia de semplem de provincia de semplem de provincia de semplem de provincia de considerados que a provincia de semplem de provincia de semplem de provincia de de utilização do emobilidado de parte de linqua de provincia de semplem de provincia de semplem de provincia de semplem de provi

São Paulo, 131 (176) - 263

- número inteíro subsequente.

 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente apôs a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

 11. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia"tarás a camintes atribiticiças".
- a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-
- iniamissuo initetesse en ser beneficiario uo sistema de pontu-ação differenciação; dividosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- membros.

 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do can-
- A arerição da veracidade da autodeciaração do can-didato preto ou parto consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o
- critério da ascendência. 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de rificação exigirá do candidato a apresentação de documento ineo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que a possível a verificação do preenchimento do requisito para bilitação ao sistema de pontuação diferenciada. 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com
- 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do gentro, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado com ão enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-so Seletivo Simplificado.
 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo
- andidato indígena, será verificado o Registro Administrativo e Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato o ato da inscrição. 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o
- candidato considerado como não enquadrado na col declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado. deciardad, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultada, no prazo de 7 (selet) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá constatar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instancia, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

 15. 1. O médido da exercipidações desurás sea encaminhado.
- iontuação diferenciada. 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado a o endereço eletrônico: diretoria@etevav.com.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI DERAÇÃO — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N
- ZBB/021.

 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração prosto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por so meios que não seja o específicado neste Edital, o uque jam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, a mamutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a mamutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a
- classificação final divulgada no DOE. VIII DAS PROVAS
- VIII DAS PROVAS

 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas),
 s, ambas de caráter eliminatório e dassificatório:
 a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos), e
 b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habides operacionais ou técnicas).
 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná-
- lise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós—graduação e experiências profissionais, de acordo com o pos gradudado e experienteras profissionais, de acordo com o componente curricular).

 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição

- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
- b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO. () fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as infor-mações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.
- profissionais.
 d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatoria (em um arquivo único, em formato PDF).
 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatoria deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.
 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.
 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 5. O Fxame de Memorial Circunstanciado tem por obie tivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos
- Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candi-5.1. Havendo empate de notas entre o y "quimtor cauu-dato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participa-rem da Prova de Métodos Pedagógicos.
 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma auda, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente.
- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor 6.1. O tema para a Prova de Metodos Fedagogicos será sorteado pela Banca Examinadora no idia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (très) temas constantes do oetifal de convocação para a referida prova. 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema en 3 (très) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado. 6.3. A duração da Prova de Metodos Pedagógicos constará de edital de convocação para a referida prova. 6.4. A Preva da Misfordes Padraógicos tema por phistino. 6.4. A Preva da Misfordes Padraógicos tema por phistino.
- 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, oltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático—pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

- 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmen-te, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade. 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de
- e/O1. Sao considerados documentos de identidade: carteira e/Ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias d Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relaçõe Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profis exteriores, Portica vinital e peta Portica Federal, Catterias Profis-sionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de
- Trabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacio nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997 7.2. O documento de identidade apresentado deverá esta em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação con classes acestas.
- 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi o candidato assinará a lista de presença. cos, o c
- Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
- stabelecidos. 9. O candidato não poderá alegar quaisquer descor tos sobre a realização da prova como justificativa d
- 10. Será considerado ausente e eliminado do Proces
- Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

 a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.
- b) Apresentar–se para a prova em outro local que n\u00e3o seja
- o previsto no edital de convocação
- evisto no edital de convocação.

 c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

 d) Não apresentar o documento de identidade para a realião da prova, nos termos deste Edital.

 e) Quando o documento de identidade do candidato não

 mito sua identificação.
- 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo
- Seletivo Simplificado. IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, qu será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capitul VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Método
- igogicos). 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora

- retagogicos).

 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em elação aos candidatos inscritos.

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 10 (zera) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pomtuação diferenciada.

 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, apois a aplicação da pontuação diferenciada, ficará initidada os triplo de sua nota simple.

 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado co scursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluidos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

 2. Na nafilise do Memorial Circunstanciado é vedador.

 3. Portuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dos) mestrados vinculados ao componente curricular).

 3. Portuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dos)) mestrados vinculados ao componente curricular).

- b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro

- b) A acumulação de pontos por venipu ou e ежретельна ра-visional concomitante de mesmo tipo.
 c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional após o adata fixada para entrega.
 d) Pontuar titulo/experiência profissional com documenta-ção comprobatória llegível ou rasurada.
 e) Pontuar o periodo de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/ se construir de curso de formação (graduação/especialização/ no ambito do curso de formação (graduação/especialização) pós graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor-
- 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no
- Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital. 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.
- neste Capítulo e no ANEXO VI.

 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectivo tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

 28. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado so não portugar de Medicodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação e 10 cera jo a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações esbadecicidos no ANEXO VI.
- 3.1. Å nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca
- Examinadora.

 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó gicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou
- ndigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 3.3.A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógic após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada riplo de sua nota simples.
- 3.4. Atribuir—se—á nota 0 (zero) ao candidato que
- a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca
- b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos
- Pedagógicos. 5. Será considerado não aprovado, e consequenteme eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Mo
- 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado soma da nota obtida no Exame de memorna uncursoransono da nota da Prova de Médodos Pedagógicos.

 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:
 a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou b) O não comparecimento de todos para a realização dessa

- 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente par
- amo testaten Calinadas lato sercionadas antenioniente para a a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo-cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste
- Edital. X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE 1. A classificação final dos candidatos aprov A classificação final dos candidatos aprovados r cesso Seletivo Simplificado será separada em duas lis titulação: Licenciados e Graduados.
- 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá rerência sobre o "Graduado".
- 1.2. Relacionar—se—á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

- 1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Metodos Pedagógicos.

 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida-to, observando-se a data do término das inscrições:

- to, observando—se a data do término das inscrições:

 a) Com idade igual ou susperior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decre-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
- aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

 d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-
- e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memoria
- Circunstanciado.

 f) De maior idade.

 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a) Intulnar no accesar
 a função de jurado.
 b) Estar ciente de que no exercício da função de deverá apresentar prova documental de que exerceu a f
- de jurado.

 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que ja
- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que ja exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan
- 2.3. Para que se beneficie do criterio de desempate constan-te na alinea "C., o candidato devená: condição de inscrito no (adastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal". b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi
- 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-cão de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de exe-cicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
- nulário de inscrição
- XI DA HOMOLOGAÇÃO
- XI DA HUMULUGAÇÃO
 A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse-ápor ato do Diretor da Unidade de Isnino, após a realização e a conclusão de todas as etapas de certame.
 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em ODE.
- 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igua odo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- AII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 1. Após a publicação do despach homologando o Processo
 Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º de
 Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68/2021, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convoca
 o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha catribuição de aulas.
- 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede-cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do
- licenciado sobre o graduado. 1.2. O candidato terá exaurido os direitos dec
- i.e. u canoiazio tera exaundo os direitos decorrentes de habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de: a) Não atender a convocação. b) Recusar a salus oferecidas. c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para componente curricular objeto deste certame, informado no mulário de inscrição.

- tormulano de inscrição.
 d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
 f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capitulo IV deste Edital.
 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desisitência.
- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinarà termo de desistència.

 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituido, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEF-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino e condidato Cassificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele oferada on Processo Seletivo Simplificado.

 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino esponsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

 4. Nas convocações esteudadas nos temos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função

- do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- que foi aprovado.

 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem so itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.
- neste cerramu.

 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão sera celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogavel se necessário for por jusua periodo, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da 1el Complementar nº 1.124/2014.

 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observáncia ao adisposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres el mu substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas de mu substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas de mu substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas de mu substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas de mu substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas de mu substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas de mu substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas de mu substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas de mu substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas de mu substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas de mu substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas de mu substituição poderá ampliar a carga horária, respeitadas de mu substituição poderá ampliar a carga horária, respeitadas de mu substituição poderá ampliar a carga horária, respeitadas de mu substituição poderá ampliar a carga horária, respeitadas de mu substituição poderá ampliar a carga horária, respeitadas de mu substituição poderá ampliar a carga horária, respeitadas de mu substituição poderá ampliar a carga horária, respeitadas de mu substituição poderá ampliar a carga horária, respeitadas de mu substituição poderá ampliar a carga horária, respeitadas de mu substituição poderá ampliar a carga horária, respeitadas de mu substituição poderá ampliar a carga horária, respeitadas de mu substituição poderá ampliar a carga horária, respeitadas de mu substituição poderá ampliar a carga horária, respeitadas de mu s O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será
- ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuidas as aulas que motivaram sua admissão.
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
- nos artigos 75-A a 75-E da C.I.

 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, o providenciada somente após o cumprimento das exigências do documentações previstas neste Etifal, as que declarou possui à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgãa administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual di Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
- 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remu-

- nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição
- erai. 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para nalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções a submeter-se ao exame médico admissional. 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes
- do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, median te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
- te agencamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis-sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
- 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as norma
- Capitulo, a Unidade de Ensino devera observar as normas internas de artibuíção de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado
 que mantenha vínculo empregaticio com o CEETEPS, mediante
 o exercicio da função de Professor de Ensino Médio e Técnico,
 observado o disposto no item 5 do presente Capitulo, terá
 ampliação da carga horária.

 XIII DOS RECURSOS
- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- em DOE.

 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: diretoria@etevav.com.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPUEFICADO EDITAL N° 008/28/2021.
- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser gido ao Diretor da Unidade de Ensino. diriai
- dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2. Na ocorriencia da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução
 do Processo Seletivo Simplificado online.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar
 termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias
 que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item
 com argumentação lógica e consistente.
- Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
- etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não espá cespecificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do métito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, concutados do dia vill subsequente a data de protocolo do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recruso.
- recurso via DOE. urso via DOE. 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas

- tos, sendo o Diretor da Unicacio de cualmo sociono en acidecisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINISTA.

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sancões penais aplicâveis à falsidade de declaração.
- sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-. Labera ao candidato comprovar que os alpiomas, cer-tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- Oficial.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esdarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulol deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios ñão específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e 86/2021 encontram-
- racões CEETEPS 41/2018 e 68/2021 encontram-6. As Delib
- o. As Deliberações CEFTEPS 41/2018 e 68/2021 encont se no site do CEFTEPS. ANEXO I CRONOGRAMA A Período de recebimento de inscrições, entrega da nitida e entrega do Memorial Circunstanciado: 17/09/20 01/10/2021
- B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor cola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Proces vo Simplificado: 05/10/2021 à 14/10/2021
- seletivo Simplificado CS/10/2021 à 14/10/2021 C. Periodo provisel para publicação das inscrições deferi-das/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstan-ciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagójicos, houvey): 0/710/2021 à 28/10/2021 D. Periodo provisel para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 11/10/2021 à 0/11/12/221
- E. Período provável para publicação dos atos relativos ac
- E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Metidoda Fedagógicos e classificação final: 12/10/2021 à 02/11/2021 F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica-do: 14/10/2021 à 04/11/2021 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos conontram—se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital ANEXO II ATRIBLIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSIMO MÉDIO E TÉCNICO.
- ENSINO MÉDIO E TÉCNICO ENSINO MEDIO E TECNICO

 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
- ensino. 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as fam amílias e a comunidade. 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-
- veitamento dos alunos Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade
- 4. Comparecer as solemidades e reunioes de finalidade pedadógica ou administrativa, dos órgãos coletivos eda insti-tuições auxiliares de que fizer parte. 5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola. 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientarões do CEFEPS.
- o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as ontetações do CEETEPS.

 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável a áção educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no inicio do periodo letivo, do plano de trabalho docente.
- rabalho docente. 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar
- os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais o finais.

 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

- 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem
- o as atividades de recuperação. 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equ entos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização. 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos. ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- 1) REOUISITOS DA FUNCÃO DE PROFESSOR DE ENSINO
- MÉDIO E TÉCNICO

- MEDIO E TÉCNICO
 COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
 F PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

 Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
 Portador de:
 Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de
 curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que
 permitiu a formação docente, desde que previsto no requisito.
 COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL
 DO ENSINO MÉDIO FOILO EPILICAÇÃO PROFISSIONAL
- NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
- IECNICA DE NIVEL MÉDIO:

 Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
 Portador de:
 Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
 Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de discíplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portan Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

 Esquema I. s. acomanhañado de diploma de carea de Latrica.
- 20/07/1971, Esquemas I e II.
 Esquema I: a companhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o
 relacionado na titulação graduado, em componente curricular
 mu que vier a sis inscrever.
 Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nivel
 médio no cursolárea do componente curricular, relacionado na
 titulação licenciado, em componente curricular em que vier a
 so inscremente.
- Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de prio-gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 080/12/00 ou, ainda, na Resolução CNE/C nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tenologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-
- te curricular em que vier a se inscrever).

 Para ser enquadrado na titulação "graduado"
- rara ser enquaciación na titulação graduado: Portador de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de is uperior desde que previsto no requisito, em componente icular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO Para ministração de aulas no componente curricular Plane-
- ento de Projetos Topográficos(Saneamento): Administração em Turismo; Agrimensura ("EII" Técnico Jamelan de Projecto Jorgalencio, Janementori, Elli — Técnico com Formação Pedagógica), Arquitetura; Edificações ("Elli — Técnico com Formação Pedagógica), Arquitetura; Edificações ("Elli — Técnico com Formação Pedagógica), Engenharia Agrifocila e Ambiental; Engenharia Ambiental e Vinana, Engenharia Caropráfica; Engenharia Ambiental e Sanitaria; Engenharia Ambiental e Vinana; Engenharia Civil; Engenharia de Produção ("Illi Engenharia Hidrica; Engenharia la Musira; Engenharia de Produção ("Illi Engenharia Hidrica; Engenharia Industrial ("Engenharia Hidrica; Engenharia Industrial ("Engenharia Hidrica; Engenharia Sanitária; Estandas ("Elli" — Técnico com Formação Pedagógica); Tecnologia Ambiental; Tecnologia em Controle Ambiental; Tecnologia em Gestão Ambiental ("Ecnologia em Gestão Ambiental Engenharia Condogia em Gestão Ambiental ("Encologia em Gestão Ambiental Engenharia Condogia em Gestão Ambiental ("Encologia em Gestão Ambiental Engenharia ("Elli — Técnico) Hidráulica e Saneamento Ambiental; Tecnologia em Saneamento Ambiental; Tecnologia em Saneamento Ambiental com Habilita ção em Controle Ambiental ; Tecnologia em(da) Construção Civil;
- nologia Sanitária; ANEXO IV MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO I DADOS GERAIS:

- É-mail
 II FORMAÇÃO ACADÊMICA:
 II.1 RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAS
 DOUTORADO
 Doutor em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título
 MESTRADO
 O
- Mestre em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO
- Especialista em

 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do ti II.2 EM OUTRA ÁREA DOUTORADO
- Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título MESTRADO
- Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO
- Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
- Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino NOME OF INSTITUTED OF STATE OF
- RICULAR):
 Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou recente para as mais antigas. – PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional
- Técnica de Nível Médio) Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Púhli .o PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aula ulas na área do compon Período trabalhado
- reriodo trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

 — PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na
- área do componente curicular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Públi PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do coi onente curricula
- Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA LÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA AS eguintes douentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

— Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atlestado de Conclusão de Curso

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função: cargolempreo, tempo de serviço e componente curicular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato da testable, bem como de curtara Adia rabalho, pen como de curtara Adia rabalho, bem como de curtara Adia rabalho de curtara Adia rabalho. pinta imitato de dice de tradego en la como de outras páginas, que pemi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação) — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

Prada EXPENIENCIAS FROM SIQUENTE OF A RABEA UN DOCÊNICIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res-ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institui-ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de

CIPS (ópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identifica a empresa ou institui-ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação). Nos casos em que o candidato desejar comprovar esperi-encia profissional que tenha exercido como autónomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a especie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autónomo (RAV).

pagamento da Protectica Social, Componente de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA). ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, portador da Célula de Identidade RG nº portador da Célula de Identidade RG nº venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 008/28/2021 na forma ou condição especial abaixo

Descrição de ajudas técnicas ou condições espe

Assinatura do candidato
ANEXO VI - CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA
- Relacionada a árealvinculada ao componente curricular

. rado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos. — Em outra área

Tipo(s): Doutorado: 4 pontos. Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

- Relacionada a área/vinculada ao componente curricula

Tipo(s) Experiência profissional como professor de ensino médio e ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na áres do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa ção Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada

mês completo de trabalho, limitado a 24 ponto:

mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular. 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular. 0.25 ponto para cada de aulas na área do componente curricular. 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN

PLANFIAMENTO – introdução do assunto, verbalização do

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da auda, reperanção da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (eros) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor motivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avalidação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESCAÍO — contato visual a amerentação nessoal do

dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESAD — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-cão), postura e novimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGIAGEN E COMUNICAÇÃO — naturaldade, futência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Curriculo stutalizado (similificado). 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido neal Indiade).

pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

tornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social Copia da Carteira de Irabalho e Previdencia Social – S, apenas das páginas onde constam a identificação (frente erso) e do último registro.
 Cópia da Cédula de Identidade – RG.
 Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
 Cópia do CSI/PASEP.

> Prodesp

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação 14. Cupia do Intulo de Telento e do Cimpinovalne de Victora de Sel que ha havido ou declaração informando que está em dia com borigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem

Copia autenticada uos uncunientos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de

Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de estágio supervisionado oferecido na habilitação profissionado na habilitação profissionado na habilitação profissionado na habilitação profissionado na habilitação na habilitação na habilitação na habilitação profissionado na habilitação na habilitação

Técnico em Enfermagem: 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci nação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de

que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de
08/06/1978 do Mthe suas atualizações.
19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional
de enfemagem (COREN) compatível com a formação solicitado
no requisito de titulação.
20. Quando se tratar do componente curricular Educação
Física (Base Nacional Comun Curricular):
20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREP).
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE POÁ – POÁ
PROCESSO SELTIVO SIMPLICADO PARA PROFESSOR DE
ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, № 21008/2021 — PROCESSO N°
EDITAL DE RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERCALOSO
EDITAL DE RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERCALOSO
DA MUTOPOCLARAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE
MÉTODOS PEDAGÓGICOS
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE POÁ, da

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE POÁ, da cidade de POÁ, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da aferição da veracidade da autodeclaração, para o resultado da aferição da veracidade da autodectaração, pará so candidatos que se declararam percos, pardos ou indigenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada, e CONVCCA os candidatos listados no item 2 deste Étalia (candi-datos selecionados para a Prova de Métodos Pedagógicos) para participarem do sorteio do tema e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

Métodos Pedagógicos. A Prova de Métodos Pedagógicos será realizada na ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE POÁ, situada na AVENIDA VITAL BRASIL, 827 – BAIRRO: VILA AÇOREANA

827 – BAIRRO: VILLA AÇOREANA
Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação da falsidade da
autodeclaração (su seja, que constat da lista 1, letra B deste
Edital (CANDIDATOS NÃO ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO
DECLARADA) é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido
de reconsideração, conforme orientações previstas no Capítulo
VII do Edital de Abertura de inscrições.
COMPONENTE CURRICULAR - ((ABBILTAÇÃO)

Arte(s) (BNC/ BNCC/ ETIM / MTec / EM com Enfases (Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa

Novotec Integrado))
1. RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTO

1. RESULIADO DA AFERIÇAO DA VERACIDADE DA AUTO DECLARAÇÃO A) CANDIDATOS ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLA RADA

)A N° de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF 1/ ADRIANA DA SILVA SOUZA / 088405220 / 03008255795 2. CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA DE MÉTO-

DOS PEDAGÓGICOS (candidatos convocados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos, ou seja, os 5 (cinco) primei-ros classificados, bem como os que empataram na 5º (quinta) classificação)

sificação) Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do me de Memorial Circunstanciado 1/ADRIANA DA SILVA SOUZA / 088405220 / 03008255795

/ 37 0 3/ CECILIA FERREIRA / 32 526 820-4 / 30597563845

35.00

9/ ADRIANA HONORATO GONCALVES / 281666490

27680885877 / 34,75 2/ ANCELMO SOARES DE FARIA / 4167514 / 88803759115

8/ ALEXANDRA APARECIDA EVANGELISTA DO PRADO 427021996 / 35448433820 / 16,00 Relação dos temas para a Prova de Métodos Pedagógicos Temas:

Tema 1: Influência africana na formação cultural e artística

nera Tema 2: Influ∼encias das novas tecnologias na arte e cultura

Tema 3: Diferentes concepções de cultura Duração máxima da aula: 15 minutos Data: 28/09/2021

Horário: 14h00 O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de (referente ao tema sorteado) aos membros da Banca Exa adora obterá nota 0 (zero), sendo considerado não aprovado or consequência, eliminado do Processo Seletivo Simplificado onforme itens 3.2 e 5 do Capítulo VIII do Edital de Abertura

3. CÁNDIDATOS NÃO SELECIONADOS PARA A PROVA DE MÉTODOS FEDAGÓGICOS (candidatos com inscrição deferida que não obtiveram a portuação necessária para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos, ou seja, que não estão entre os 5 (cincio) primeiros classificados, bem como aqueles que empataram na 5º (quinta) classificação) Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Socialy/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado 47114/AGP FERMANDO DA GIVIA (45106770 / 36370868833) . CANDIDATOS NÃO SELECIONADOS PARA A PROVA DE

4/THIAGO FERNANDO DA SILVA / 45106770 / 36370868833 / 5,00

5/ André Libório Strano / 548003828 / 45879261832

/5,00
10/ ANDRÉ LUIS ROTONDO BONI / 471092617 10/ ANDRE LUIS ROTONDO BONI / 4/109261/ 40711631867 / 5,00 ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL VASCO ANTONIO VENCHIA RUTTI – JUNDIAÍ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. Nº 008/29/2021 - PROCESSO N

2021/05/130

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLATÉCNICA ESTADUAL VASCO ANTONIO
VENCHIRARUTTI, nos termos da Deliberação (EETEPS 41, de
9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de
23/08/2018, alterada pela Deliberação (EETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 60/09/12/21, TORNA POBLICA A ABERTURA de
inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO
DE CANDATIRO DE DOCENTES, para a função de Professor de
Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo

te curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO): Ética e Cidadania Organizacional(Desenvolvimo

Instrucões Especiais

INSTRUÇOES ESPECIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68/2021 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado - DOE (www.imperesandicia.com.bt), e seña divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos, popubr) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS (www.cps.sn.gow.br).
3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I desta Estátal.) Qualques alteração no cronocrama implicará om

Simplinicado constarão de cronógrama de advidades (AVEXA) deste Edital), qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuíções a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação mplementar.

A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não

assepar alierto de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-cidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA

O valor da hora-aula prestada é de R\$ 1835 (dezoit da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

A carga horária mensal é constituída de horas—aula acrescida de 30% (trinta por cento) de hora—atividade, referente

acrescioa de 30% (tinta por cento) de hora-ativoade, reterente ao número de aulas efetivamente ministradas. 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente as horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4.5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de

acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200

artiouiça de aiuas, nao pocendo urtrapassar o iminite de 200 (diuzentas) horas.

III — DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de

no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Jecnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para partifaçação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pole estatuto de igualdade entre brasileiros e portuguesas, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-

e) ler aptition tasso e message.

(e) Réa função.

(f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

(g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no periodo de 5 (cinco) e 10 (de) anos, respectivamentos encontros no nariadardo único do artigo 307 da Lei conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos

Civis do Estado).

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 17/09/2021 até às 23h59 de 01/10/2021.

net, no site www.cps.sp.gov.br, no periodo de 17/09/2021 até às 23.595 de 017/00/201.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \o Concursos \o ETEC \o PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior
correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos
útimos 3 messo, na hipótese do candidato declarar-se preto ou
pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload de Registro Administrativo de Nascimento
do Indio – Ran i próprio ou, na susência deste, o Rani de um de
seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e
optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos
termos do Capítulo VII do presente Edital.

nos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e

g) razer upioca legivel do imemorial circuissanciacio e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital. 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital. 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 170/32/010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante b. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá faze-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CP) deverão constar do requerimento.
6.3. Não haveá consenar do terquerimento.

(nome, No. e L*P) deversa constar do requermento. 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanihada de um fiscal. 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a andidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda. 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino. 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto: a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição para insc

a) Deixar de atender aos procedimentos para inso dos no item 3 do presente Capítulo.
 b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
 c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou in

pleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efeuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas

ormulário antes de finalizar a inscrição. 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato pode uerer a correção das seguintes informações pessoais prest no formulário de inscrição: a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou RNE, se estrangeiro.

c) CPF. 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Sele-tos Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame. 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

b) dicar em Etec \-> Concursos \-> ETEC \-> PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchêdo com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informações a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail diretoria@etevavcom.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITÁL N° 008/29/2021.
8.5. Após à finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exeção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.
9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem têcnica dos computadores/dispositivos míveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
V — DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-ENCIA

ÊNCIA

É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

inscrição no Processo Seletivo Simplificado,
2.m-se pessoa som ediciência aquelas que se enquadram nas
categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do
Dereto nº 9597, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indica,
tá o término da inscrição, mediante requerimento que constitui
o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições
específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos
Pedagógicos.

Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará: 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará: a) A necesidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-to a inspeção e aprovação de seu uso. 3.2. O candidato com deficiênciá fisica indicará a necessi-dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização. de prova de Métodos Pedarándiros facilidade.

dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Metodos Pedagójocos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagójocos ficará sujelto à analise da razoabilidade do pedito.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

ueriasis cantuatus, no que se renere aos citentos de avanação.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado. 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que

, O Diretor da Unidade de Ensino providenciara para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência. 8. A verificação da aptido fisiça e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI = DΔ PARTICIPACÃO DE ESTRANGEIROS

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha
os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da
jualdade (Decreto n° 3.297, de 1909/2001).

2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o
candidato estranageiro deverá possuir o Registro Nacional de
Estrangeiro – RNE.

Estrangeiro – RNÉ.

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artipo 1.1), II⁻⁵, da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade

to de seu peano su competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra ordinária fariglo 12, II, "h", da Constituíção Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federa para a concessão da nationalidade brasileira, mediante a apre r sentação de cópia do requerimento de naturalização jun Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os docum

winisterio da Justiça e Segurança rubica, com os documentos que o instruiram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários á fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o

estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do

estrangeiro que não cumpiri as exigencias instaudas nos neciperente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato Dreto, pardo ou indígena poderá uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 64.1012/2018

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu-ação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e

Seletivo Simplificado (na análise do Menoral Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógios).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declara crumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indigena;
b) sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no ambito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 125/9/01/5:

ausposto no paragrato unico oo arrigo 4" oa Lei Compiementari "1.2592015; e Q Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto n" 63.979/2018. 4. E permitido ao candidato declara-se preto, pardo ou indigena e mainfestar que não deseja se beneficiar do siste-ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alenado.

GOVERNO DO ESTADO